

Ofício CRO-MA nº XXXXX/2023

Assunto: Recomendações as Municipalidades do Estado do Maranhão/ Aplicação da PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023/ Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito

Venho, respeitosamente, perante V. Exa., neste ato representado pelo PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO – CRO/MA no uso de suas atribuições legais o DR. ALBERTO SABIN MOURA BORBA, expor o que versa a presente Portaria objeto deste ofício.

Com base nas atuais diretrizes do Ministério da Saúde, que se concentram na melhoria da saúde bucal da população, e levando em conta a PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023, que institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o reconhecimento dos direitos e do trabalho meritório da classe odontológica como um todo, o Conselho Regional de Odontologia do Maranhão (CROMA) achamos de grande valia compartilhar as seguintes orientações com o referido município:

O Conselho Regional de Odontologia do Maranhão-CROMA, vem trazer aos municípios do Estado do Maranhão as seguintes recomendações;

UTILIZAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS: Conforme delineado na PORTARIA GM/MS Nº 960, instamos que os recursos destinados ao Pagamento por Desempenho sejam aplicados integralmente aos membros das equipes de saúde bucal modalidade I e II ligadas à Estratégia Saúde da Família (ESF) e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.;

DISTRIBUIÇÃO BASEADA NO DESEMPENHO: Sugerimos que os repasses sejam destinados exclusivamente aos profissionais de cada equipe de saúde bucal, levando em conta o desempenho obtido no trimestre anterior. É

importante ressaltar que esses valores, que serão disponibilizados mensalmente pelo Ministério da Saúde, devem atender essa finalidade.

PERÍODO DE ADAPTAÇÃO: Em relação ao período de adaptação estabelecido na Portaria (valor fixo definido pelo Ministério da Saúde durante os meses de adaptação), recomendamos que o repasse integral seja direcionado exclusivamente aos profissionais das equipes de saúde bucal.

INCORPORAÇÃO DAS EQUIPES À ESF: Nos casos em que equipes de saúde bucal modalidade I e II ainda não estejam vinculadas à Estratégia Saúde da Família, encorajamos a adequação da rede de atenção à saúde nos municípios para garantir o cofinanciamento pelo Ministério da Saúde e a conformidade com a referida Portaria.

DEFINIÇÃO DE METAS: Que as Secretarias Municipais de Saúde, em colaboração com as Coordenações de Saúde Bucal dos Municípios, desempenhem um papel ativo na definição das metas dos indicadores propostos pela Portaria.

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS: Como sugestão para a distribuição dos recursos estipulados pela Portaria, sugerimos que 70% do valor seja destinado ao Cirurgião Dentista e 30% ao Auxiliar de Saúde Bucal e/ou Técnico em Saúde Bucal. Essa alocação deve ser oficializada por meio de Lei, Decreto municipal ou ato do Conselho Municipal de Saúde, conforme julgar conveniente.

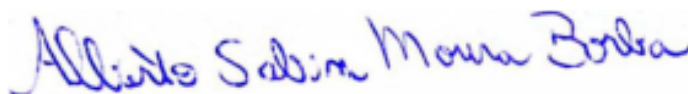
INCENTIVO ÀS COORDENAÇÕES DE SAÚDE BUCAL: Propomos também a inclusão de um incentivo de desempenho mensal para as Coordenações Municipais de Saúde Bucal, baseado em uma média correspondente ao desempenho alcançado pelas equipes de saúde bucal do município.

Diante dessas considerações, o Conselho Regional de Odontologia do Maranhão – CRO/MA decidiu enviar estas orientações aos líderes municipais do nosso estado, com o objetivo de promover a harmoniosa implementação,

aplicação e supervisão da Portaria em questão. Isso assegurará transparência e reconhecimento às equipes envolvidas nesse projeto meritório.

Sem mais para o momento segue elevadas estimas e considerações, ficamos no aguardo de que a devida solicitação será apreciada com todos acolhimento que merece.

São Luís - MA 25 de agosto de 2023



Dr. Alberto Sabin Moura Borba
PRESIDENTE DO CRO/MA